



## **LEI ORDINÁRIA Nº 266**

*de 12 de dezembro de 1959*

**Concede pensão mensal a viuva do falecido Joaquim Alves Feitosa, ex-funcionário da Prefeitura e aposentado como guarda municipal.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica concedida, a partir de 22 de setembro do corrente ano, uma pensão mensal de Cr\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco cruzeiros) a viuva do falecido ex-funcionário aposentado Sr. Joaquim Alves Feitosa.*

### **Art. 2º..**

*Para ocorrer ás despesas decorrentes com a presente Lei, dentro deste exercicio, fica anulada a importância de Cr\$ 7.276,50 da verba do orçamento vigente, rubrica 8.95.0 - Pensões diversas e para o exercício de 1960, anular-seá o total da verba de Cr\$ 26.450,00 da rubrica 8.90.0 - Tabela VI - Encargos Diversos - Inativos - para rubrica - 8.95.0 Pensões diversas.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 12 de dezembro de 1959.*

*Luiz Lins Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 266/1959 - 12 de dezembro de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*